

Estudo Técnico Preliminar 2/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23243.007512/2023-44

2. Descrição da necessidade

A contratação em questão justifica-se em face da necessidade do campus realizar a festa junina do ano letivo de 2023 que tem como objetivo a integração entre os alunos e de divulgação da cultura local. Considerando que não há ata de registro de preços vigente dos serviços solicitados pelo DEPEX e que o pregão compartilhado de solenidades e eventos encontra-se em fase de conclusão justifica-se a referida contratação.

É imperativa a aquisição em questão, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal no quadro e a indisponibilidade de materiais para a execução do serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPEX	Monnike Yasmin Rodrigues do Vale

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços deverão ser prestados por profissionais especializados.

No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, além de atender os requisitos mínimos para habilitação previstos na legislação.

5. Levantamento de Mercado

Os produtos/serviços que se almeja adquirir, são comumente comercializados por empresas que atuam no mercado brasileiro e amplamente fornecidos para instituições públicas ou clientes da iniciativa privada. Na busca de alternativas de soluções para os problemas apresentados na descrição da contratação, com o objetivo de conhecer tecnologias ou processos alternativos que poderiam possibilitar melhores resultados, foram analisados processos de contratações similares realizadas por órgãos públicos e se constatou que a realização de procedimento licitatório para aquisição dos bens foi a estratégia adotada.

6. Descrição da solução como um todo

Adquirir produtos/ serviços de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelência em termos de aceitação no mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação de **serviços de Solenidades e Eventos** para subsidiar os eventos e cerimoniais realizados na unidade do **Campus Porto Velho Calama** do Instituto Federal de Rondônia-IFRO, é estimada nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento de mesa plástica quadrada ou redonda, com 90 cm de diâmetro aproximadamente, com 4 cadeiras, no sistema de locação. Cada locação atenderá evento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de duração. Para eventos de periodicidade maior, deverão ser contratadas as quantidades equivalente ao atendimento. Os itens deverão ser entregues no local do evento com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência ao horário previsto para o início, que não são computadas nas 24 horas de locação.	jogos	350

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.915,50

8.1 A previsão para a contratação é de R\$ 9.915,50 (nove mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

8.3 Os valores foram apurados em conformidade com os termos da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, mediante a utilização de parâmetros relacionados na referida IN.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há evidências técnicas ou econômica que recomendem a aglutinação dos itens em grupos, o que remete ao parcelamento da solução, a ser materializada por meio de aquisições individualizadas por item/produto, cujas respectivas quantidades também poderão ser compradas em parcelas e tempos distintos, durante a vigência da Ata de Registro de Preço (ARP). Observa-se que a compra parcelada dos produtos é economicamente viável por evitar desperdícios e/ou vencimento dos produtos em estoque, além de reduzir os gastos com acomodações, e o parcelamento das quantidades a serem adquiridas não trarão perda de escala, visto que os produtos são comercializado por diversas empresas regionais, o que tende a reduzir os custos de transporte. É vantajoso para Administração Pública realizar aquisições de modo parcelado, em conformidade com as necessidades do órgão, reduzindo-se, desta forma, os gastos e desperdícios decorrentes de armazenamento de materiais. Como as aquisições serão parceladas, e realizadas conforme a necessidade de consumo, haverá melhor distribuição dos gastos durante a vigência da ata de registro de preços, considerando-se que a necessidade de remuneração dos fornecedores passa a existir somente após a entrega dos produtos empenhados a cada solicitação de compra.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que os ambientes e respectivas estruturas, destinadas à realização de atividades em que os produtos a serem adquiridos serão utilizados, já estejam disponíveis para utilização, não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Além da necessidade de ter sido previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), a aquisição dos produtos contribuirá para o alcance dos seguintes objetivos estratégicos do IFRO e/ou suas respectivas ações setoriais:

- Ampliar a realização de eventos científico-tecnológicos, esportivos, sociais, artísticos e culturais, favorecendo:
 - A participação das comunidades interna e externa;
 - As ações que conduzam à permanência e o êxito dos alunos;
- Implementar e manter atividades que promovam qualidade de vida e valorização dos servidores.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação possibilitará o Campus Porto Velho Calama realizar as solenidades e eventos previstos no decorrer do ano realizados nesta unidade do IFRO. Permitindo a continuidade dos serviços prestados pela Administração.

13. Providências a serem Adotadas

Em relação a estruturas físicas de espaços/ambientes para acomodação e/ou efetiva utilização dos produtos a serem adquiridos, considera-se suficiente o que existente no *Campus* Porto Velho Calama.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em sua constante preocupação com a sustentabilidade ambiental e em atendimento às regulamentações oficiais, a presente aquisição deverá estar alinhada às disposições da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelas razões e considerações narradas nos tópicos anteriores, conclui-se que, além da necessidade, a contratação retratada neste ETP é exequível.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINE LUJAN DE OLIVEIRA

Agente de contratação

SIDIVAN ALVES DO NASCIMENTO

Equipe de apoio

MONNIKE YASMIN RODRIGUES DO VALE

Equipe de apoio

Termo de Referência 4/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2023	158345-null	CAROLINE LUJAN DE OLIVEIRA	26/06/2023 12:11 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	23243.007512/2023-44

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de prestação de serviços comuns à realização da festa junina 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de mesa plástica quadrada ou redonda, com 90 cm de diâmetro aproximadamente, com 4 cadeiras, no sistema de locação. Cada locação atenderá evento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de duração. Para eventos de periodicidade maior, deverão ser contratadas as quantidades equivalente ao atendimento. Os itens deverão ser entregues no local do evento com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência ao horário previsto para o início, que não são computadas nas 24 horas de locação.	Jogos	350	R\$ 28,33	R\$ 9.915,50

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 9.915,50 (nove mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

* Média dos valores cotados mediante cotação direta com fornecedores locais.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: DFD 109/2023

II) Id do item no PCA: 1

III) Classe/Grupo: 969

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. . Será contratada empresa para fornecimento de materiais e serviços para a realização de ações de extensão em 2023 *Campus* Porto Velho Calama.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

46.5.2. Em caso de necessidade, os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes como constam na Lei nº 10.098/2100, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050, no que couber.

4.2 O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento à legislação. Sendo assim, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, assim como os descritos abaixo, quando possível:

a) Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

b) Realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante os voos.

c) Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

d) Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

e) Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, passando a substituí-lo, com força de contrato, a Nota de Empenho, à qual passa a integrar os seguintes instrumentos:

- Projeto Básico e seus anexos;
- Propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes;
- Relatório de Dotação Eletrônica, quando for o caso.

5.2 A entrega dos serviços e materiais deverão ocorrer de maneira integral, conforme demanda, devendo os materiais serem entregues em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, que será enviada pela administração no endereço eletrônico da Contratada. Será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pelo IFRO.

5.3 O serviço e materiais fornecidos deverão ser precedidos da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos serão observados pela CONTRATANTE se os mesmos estão de acordo com as especificações.

5.4 Todo fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Projeto. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do IFRO, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

5.5 Os Materiais/Serviços entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

5.6 A reparação dos Materiais/Serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação do IFRO à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.7 O recebimento dos serviços será:

5.7.1 Definitivo: após a conclusão da conferência e sua consequente aceitação que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7.2 O Fornecimento deverá ser efetuados no Campus Porto Velho Calama, situado na Av. Calama, nº 4985 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto na cidade de Porto Velho/RO, no horário de 8h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica UASG 158148 Termo de Referência 11/2023 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de TR em branco — Atualização: 12/2022 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 5 de 9 em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

7.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura a data que o órgão contratante realizar a liquidação no sistema SIAFIWEB.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período de prestação dos serviços;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.09. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------	--

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos. 8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

8.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3. O critério de julgamento da proposta será com base na pesquisa de preços realizada, sendo o máximo aceitável pela administração.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.915,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.915,50 (nove mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos)**

9.2. Os valores foram apurados em conformidade com os termos da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, mediante a utilização de parâmetros relacionados na referida IN.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26421/158345;

II) Fonte de Recursos: 100000000;

III) Programa de Trabalho: 171068;

IV) Elemento de Despesa: 339000;

V) Plano Interno: V20RLN00PCN;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.8. prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após a contratação.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta aquisição.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, pela falta do subitem 11.1.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Multa:

11.2.2.1. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória, na ordem de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

11.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nos subitens "11.1.2", "11.1.3", "11.1.4", "11.1.5", "11.1.6", "11.1.7".

11.2.3.1. A dosimetria a ser aplicada para os casos de impedimento de licitar e contratar, seguirá o quadro abaixo:

CONDUTA PRATICADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Inexecução TOTAL do contrato	36 meses
Inexecução PARCIAL do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	24 meses
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	12 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	06 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	12 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	24 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta aquisição	36 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	36 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	36 meses

11.2.4. declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nos subitens "11.1.8", "11.1.9", "11.1.10", "11.1.11", "11.1.12", bem como pelas infrações previstas nos subitens "11.1.2", "11.1.3", "11.1.4", "11.1.5", "11.1.6", "11.1.7" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem "11.2.3".

11.3. As sanções previstas nos subitens "11.2.1", "11.2.3" e "11.2.4" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.1. Caso a Contratante determine, a multa ou a diferença deverá ser recolhida até a data de vencimento da Guia de Recolhimento da União (GRU), que será de, no máximo 15 (quinze) dias, a contar da sua emissão.

11.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor /adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: I - reparação integral do dano causado à Administração Pública. II - pagamento da multa. III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade. IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo. V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo

11.9.1. A sanção pelas infrações previstas nos subitens "11.1.7" e "11.1.11" exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.10.2. as peculiaridades do caso concreto.

11.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINE LUJAN DE OLIVEIRA

Agente de contratação

SIDIVAN ALVES DO NASCIMENTO

Equipe de apoio

MONNIKE YASMIN RODRIGUES DO VALE

Equipe de apoio